



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), MODALIDADE APOIO FINANCEIRO – APORTE, destinados às Ações em Infraestrutura, Ações em Edificações Públicas e Aquisições de Máquinas e Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Fica revoga a Lei Municipal nº 2563/2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se a autorizar o Poder Executivo Municipal, na contratação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para financiamento de projeto no Município, cujo limite máximo é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Assim, o presente Projeto de Lei se justifica considerando que a aplicação desse recurso será utilizada para Ações em Infraestrutura, Ações em Edificações Públicas e Aquisições de Máquinas e Equipamentos visando a melhoria da infraestrutura urbana em geral e, portanto, havendo relevante interesse público.

Ressalta-se que a contratação da operação de crédito de que trata esta proposta legislativa, se dará em conformidade com a legislação atual vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Salienta-se ainda, que com a aprovação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo não ficará obrigado a contratar a referida operação de crédito e sim, unicamente autorizado, havendo, portanto, possibilidade de observar e avaliar as melhores condições possíveis para o Município.

Vale salientar que o limite de endividamento dos Municípios do Brasil é disciplinado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e pelo Art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Conforme o Art. 7º da Resolução 43/2001, o limite máximo é de 16% da Receita Corrente Líquida. Para saber a RCL, levada em consideração pela Secretaria do Tesouro Nacional para cálculo do financiamento, basta visualizar o print abaixo ou acessar o site do STN no seguinte endereço:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-endividamento-dos-entes-subnacionais>



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Caixa de entrada - vilmarpdu... X | Lixeira - E-mail - doisvizinhos... X | (1) WhatsApp... X | Leis de Dois Vizinhos PR - B... X | SRH... X | Painel de endividamento doi... X

tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-endividamento-dos-entes-subnacionais

doisvizinhos.pr.gov... | Gmail | (4) WhatsApp | Internet...-8-a-nKin... | Email - Carlinhos T... | Projéti - Processo... | Tribunal de Contas... | Sistema Eletrônico... | Login | Portal Eleva | Central de Segurança

MENU

TESOURO NACIONAL
TRANSPARENTE

Tabela com dados de todos os entes subnacionais

IBGE	Tipo de Ente	Capital	UF	Ente	Periodicidade	Relatório	Último exigível?	Data-base	DCL (R\$)	RCL (R\$)	DCL/RCL (%)	Cumprimento limite
4106803	Município	Não	PR	Cruz Machado	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-11.629.509,26	63.648.683,13	0,00	Cumprido
4106852	Município	Não	PR	Cruzmalina	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-12.663.218,38	21.282.112,69	0,00	Cumprido
4106902	Município	Sim	PR	Curitiba	Quadrimestral	2021-Q3	Sim	31/12/2021	-2.050.781.075,52	8.709.982.830,89	0,00	Cumprido
4107009	Município	Não	PR	Curiúva	Quadrimestral	2021-Q3	Sim	31/12/2021	8.210.820,50	43.695.630,48	18,79	Cumprido
4107108	Município	Não	PR	Diamante do Norte	Quadrimestral	2021-Q3	Sim	31/12/2021	282.066,74	28.939.500,33	0,97	Cumprido
4107124	Município	Não	PR	Diamante do Sul	Quadrimestral	2021-Q3	Sim	31/12/2021	-4.551.291,27	19.179.844,61	0,00	Cumprido
4107157	Município	Não	PR	Diamante do Oeste	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-6.209.041,81	27.260.323,56	0,00	Cumprido
4107207	Município	Não	PR	Dois Vizinhos	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-17.957.944,66	164.474.671,49	0,00	Cumprido
4107256	Município	Não	PR	Douradina	Quadrimestral	2021-Q3	Sim	31/12/2021	-6.102.009,77	34.585.376,95	0,00	Cumprido
4107306	Município	Não	PR	Doutor Camargo	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-6.537.391,42	25.816.125,61	0,00	Cumprido
4107405	Município	Não	PR	Enéas Marques	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-6.831.254,98	31.151.876,02	0,00	Cumprido
4107504	Município	Não	PR	Engenheiro Beltrão	Semestral	2021-S1	Não	30/06/2021	13.996.844,28	47.515.457,27	29,46	Cumprido
4107520	Município	Não	PR	Esperança Nova	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-6.265.989,40	18.424.380,04	0,00	Cumprido
4107538	Município	Não	PR	Entre Rios do Oeste	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-23.188.585,50	50.018.158,37	0,00	Cumprido
4107546	Município	Não	PR	Espigão Alto do Iguaçu	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-8.525.799,26	25.968.527,06	0,00	Cumprido
4107553	Município	Não	PR	Farol	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-7.069.970,99	22.905.327,20	0,00	Cumprido
4107603	Município	Não	PR	Faxinal	Semestral	2021-S2	Sim	31/12/2021	-6.799.366,64	60.220.315,33	0,00	Cumprido
4107652	Município	Não	PR	Fazenda Rio Grande	Quadrimestral	2021-Q2	Não	31/08/2021	-62.740.126,52	55.865.580,99	0,00	Cumprido

Aditivo Índice Loc...pdf

Acesse Configurações para ativar o Windows

Exibir todos

Windows Taskbar: 13:45, 30/03/2022

Assim sendo, o valor que o Município poderia financiar (16% da Receita Corrente Líquida, que em 2021 foi de R\$ 164.474.671,49, é de R\$ 26.315.947,43. O projeto de lei em discussão na Câmara autoriza a contratação de operação de crédito de R\$ 6.000.000,00, abaixo, portanto do limite previsto. Frise-se que esse limite se renova a cada ano.

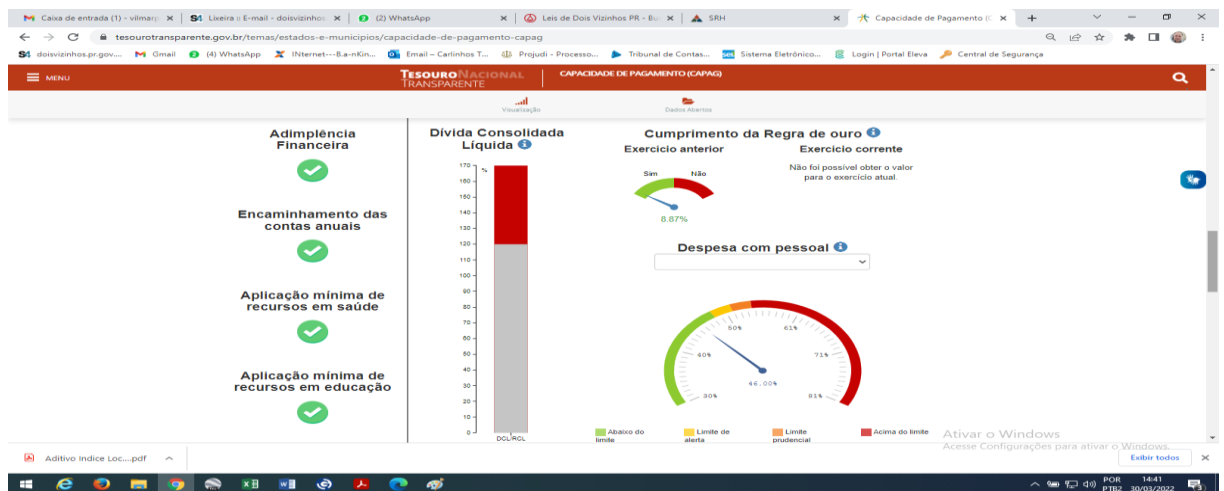
É levado em consideração para autorizar a operação de crédito (financiamento) a capacidade de pagamento do Município, que analisa os empréstimos já realizados pelas Administrações anteriores e se os pagamentos foram realizados dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato do financiamento.

Dois Vizinhos possui nota A, perante o Tesouro Nacional, ou seja, o melhor conceito, o que significa dizer que é plenamente capaz de financiar e cumprir seus compromissos. Nos prints e no link a seguir é possível visualizar os dados do nosso Município. <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Toda concessão de empréstimo que venha ser realizado pelo Município é analisada pelo Ministério da Fazenda, pelo Senado Federal, quando o recurso for oriundo de bancos internacionais e pelas Instituições Financeiras locais como a CAIXA e a Agência de Fomento do Paraná, ou seja, o Município está sujeito a aceitar todas os limites e demais condições impostas pela legislação que trata dessa matéria.

Por fim, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação em regime de urgência.

Dois Vizinhos, 1º de abril de março de 2022.

Atenciosamente,
Luis Carlos Turatto
Prefeito